



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA.

1.1. O presente Termo visa a efetivação de **credenciamento de profissionais de diversas áreas para cumprimento do CONVÊNIO MINISTÉRIO DA CIDADANIA/FUNDAÇÃO DE ARTES, ESPORTE E LAZER DE SÃO GONÇALO/RJ - PLATAFORMA +BRASIL N° 924082/2021, para execução do Projeto Esporte em Ação**, atendendo as demandas da Fundação Municipal de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo.

1.2. Para esse procedimento administrativo será utilizado o procedimento auxiliar Credenciamento, previsto no art. 79 e a forma de contratação entendida como adequada é por Inexigibilidade conforme o art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021¹.

2. DO OBJETO.

2.1. Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de profissionais de diversas áreas para execução do Projeto Esporte em Ação, atendendo as demandas da Fundação Municipal de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo.

2.2. Abaixo está demonstrada, em planilha, as contratações necessárias ao andamento do Projeto, conforme CONVÊNIO MINISTÉRIO DA CIDADANIA/FUNDAÇÃO DE ARTES, ESPORTE E LAZER DE SÃO GONÇALO/RJ - PLATAFORMA +BRASIL N° 924082/2021.

INFORMAÇÕES						
Matr.	Vagas	Descrição	TOTAL SALÁRIO BRUTO		TOTAL	SALÁRIO
			Mensal	Anual	Provisão	BRUTO MENSAL
1	20	Auxiliar operacional	R\$ 1.278,34	R\$ 550.799,99	R\$ 1.016,66	R\$ 2.295,00

¹ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;



2	1	Coordenador projeto	R\$ 4.562,50	R\$ 92.779,00	R\$ 3.170,74	R\$ 7.733,24
3	5	Coordenador esportivo	R\$ 3.213,93	R\$ 330.009,00	R\$ 2.286,22	R\$ 5.500,15
4	20	Monitor	R\$ 1.275,06	R\$ 549.499,00	R\$ 1.014,51	R\$ 2.289,57
5	1	Produtor de Eventos	R\$ 2.544,59	R\$ 52.701,59	R\$ 1.847,20	R\$ 4.391,79
6	20	Instrutor	R\$ 1.573,49	R\$ 668.099,00	R\$ 1.210,25	R\$ 2.783,74
7	1	Assistente Social	R\$ 1.548,03	R\$ 32.899,00	R\$ 1.193,55	R\$ 2.741,58
8	20	Recreador	R\$ 1.830,62	R\$ 770.289,59	R\$ 1.378,90	R\$ 3.209,52
9	8	Supervisor	R\$ 2.523,12	R\$ 418.199,00	R\$ 1.833,11	R\$ 4.356,23
TOTAL			R\$ 20.349,68	R\$ 3.465.275,17	R\$ 14.951,16	R\$ 35.300,84

3. DAS VEDAÇÕES:

3.1. É vedada a inscrição:

- a) De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de São Gonçalo; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração;
- b) De pessoas físicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;
- c) Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2. São vedadas as apresentações:

- a) Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b) Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c) Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- d) Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- e) Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- f) Que apresentem sexo explícito;
- g) Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- h) Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;



- i) Que violem os direitos humanos;
- j) Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais;

3.3. Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

4. DO RECURSO.

4.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido à comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Presidente da Fundação.

4.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação conforme § 2º, art. 14 do Decreto Municipal nº 087/2023.

4.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

4.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

5. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.

5.1. O credenciamento de interessados será iniciado com a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como com a divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras da Prefeitura de São Gonçalo e no sítio eletrônico da Fundação, conforme disposto no Edital.

5.2. Os interessados deverão acessar o sítio eletrônico COMPRAS.GOV.BR, baixar de forma gratuita o edital e seus anexos e, havendo interesse, preencher todos os campos



solicitados e encaminhar a documentação referente à Fundação de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo.

5.3. As inscrições ocorrerão no sítio eletrônico informado no item anterior, no prazo a ser estabelecido no Edital.

5.4. A validade do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade da Fundação.

5.5. Os profissionais poderão inscrever-se a qualquer momento do período estipulado no Edital, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

5.6. A inscrição implica na aceitação plena desde do Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO.

6.1. Para a realização do Credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia da cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito ou, não havendo, deverá ser apresentada uma Declaração de Residência, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 6225/2012.

- d) Comprovante de situação cadastral do CPF junto à Receita Federal do Brasil;
- e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos



- Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
 - h) Cópia da inscrição do PIS ou PASEP ou NIT;
 - i) Declaração de inexistência de vínculo (modelo do Anexo XI);
 - j) Solicitação de credenciamento (modelo do anexo III);
 - k) Ficha de inscrição (modelo do anexo VII);
 - l) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (Modelo do anexo IV);
 - m) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para contratar com a Administração (Modelo do anexo V).
 - n) Demais documentação que comprovem o atendimento dos requisitos específicos de cada cargo, conforme as especificações dispostas nos itens 8.5 e 8.6.

7. DA CONTRATAÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

7.1. A FAELSG convocará os profissionais para a contratação de acordo com a ordem de inscrição do credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, preenchidos os requisitos mínimos, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no edital;

7.2. Os cargos especificados no item 2.2 deste termo deverão cumprir as seguintes exigências profissionais:

- a) **Coordenador de Projeto** – Profissional com nível superior com experiência comprovada na gestão e/ou coordenação de Projetos Esportivos.
- b) **Coordenador Esportivo** – Profissional com experiência comprovada na gestão



e/ou coordenação de Equipes Esportivas.

- c) **Supervisor** – Profissional com experiência comprovada na gestão e/ou coordenação de Equipes Esportivas.
- d) **Assistente Social** – Profissional com nível superior em Serviço Social, com experiência comprovada na execução de Projetos Esportivos.
- e) **Instrutor** –
 - e.1) Luta – Atleta praticante graduado na modalidade e com registro na federação;
 - e.2) Dança - Profissional com nível superior em educação física, com registro no CREF, com experiência no ritmo; ou bailarino(a) com experiência comprovada nos ritmos; ou profissional com nível superior em dança.
- f) **Monitor** – Profissional com experiência comprovada na atuação de projetos esportivos.
- g) **Auxiliar Operacional** – Profissional com experiência comprovada na atuação de Projetos.
- h) **Produtor de Evento** – Profissional com experiência comprovada na atuação de eventos.
- i) **Recreador** – Profissional com nível superior em educação física, com registro no CREF e experiência comprovada na atuação de Projetos Esportivos.

7.3. São atribuições de cada cargo:

- a) **Coordenador de Projeto** – Profissional responsável pela elaboração do planejamento estratégico do projeto para a implementação, elaboração de relatórios gerenciais, acompanhamento das metas do projeto, fiscalização da prestação de contas, realização de reuniões de equipe, visita aos núcleos para acompanhamento das atividades, reuniões externas; Dialogar constantemente com o interlocutor SICONV, bem como auxiliar os demais profissionais na execução das atividades por ele desenvolvidas; Acompanhar e monitorar de forma periódica as atividades desenvolvidas no projeto.



- b) **Coordenador Esportivo** – Coordenar a fase de implantação e desenvolvimento do projeto; monitorar as atividades fins desenvolvidas a para garantir boa execução do objeto pactuado; Assegurar a visibilidade do projeto, utilizando as orientações de identificação visual do Governo Federal/ Secretaria Especial do Esporte.
- c) **Supervisor** – Profissional responsável pela aproximação entre os profissionais dos núcleos e os demais profissionais do projeto, fazem o link entre a gestão e a execução.
- d) **Assistente Social** – Responsável pelo atendimento multidisciplinar dos alunos e profissionais do Projeto, mantendo viva a rede de atenção básica e as parcerias institucionais.
- e) **Instrutor** – Planejar, ministrar e monitorar as atividades; Realizar avaliação dos alunos; controlar a frequência dos alunos nas atividades; acompanhar o desenvolvimento e o alcançados objetivos propostos; promover e participar das reuniões semanais com os agentes comunitário e outras lideranças para planejamento e avaliação das ações; encaminhar ao Coordenador Geral as demandas advindas do seu núcleo, participando de todas as reuniões agendadas por 12 meses.
- f) **Monitor** – Responsável pela organização, condução e desenvolvimento das atividades no núcleo, pela elaboração do plano de aula das atividades, pelo controle de frequência dos beneficiários, pelo preenchimento dos instrumentos de trabalho, participação em reuniões e capacitações. participando de todas as reuniões agendadas por 12 meses.
- g) **Auxiliar Operacional** – Executa as atividades de apoio operacional do núcleo. Cuida da guarda e controle do material, da lavagem e assepsia dos materiais comuns utilizados, identifica e disponibiliza pontos de apoios locais na comunidade e garante as melhores condições possíveis do espaço em que as atividades serão desenvolvidas.



- h) **Produtor de Evento** – Profissional responsável por organizar, planejar, orientar e acompanhar todas as fases da realização do evento.
- i) **Recreador** – Profissional responsável pelas realizações das atividades recreativas nos finais de semana e nos eventos.

8. DA ANÁLISE:

8.1. A documentação será analisada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir de sua entrega.

8.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que autorizado pelo Presidente da FAELSG, apresentando as devidas justificativas.

8.3. Decorrido o prazo para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente ou a comissão de contratação terá o prazo de 3 (três) dias úteis para decidir.

8.4. Caso necessário, pode ser solicitado que o interessado apresente esclarecimentos, retificações e complementações da documentação. A solicitação será encaminhada através do endereço eletrônico cadastrado.

8.5. Os interessados poderão desistir do pedido de credenciamento até a publicação do ato que o deferir.

8.6. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado junto à Fundação, sendo considerado apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

8.7. O resultado do credenciamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras da Prefeitura de São Gonçalo, bem como no Diário Oficial do Município;

9. DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.



9.1. Os contratos oriundos do Credenciamento serão fiscalizados por servidores nomeados através de Portaria de designação.

9.2. Competirá aos Fiscais do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo os servidores designados verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

10.1. As despesas desta contratação correrão de acordo com o seguinte enquadramento orçamentário:

Programa de Trabalho: 2243.27.812.2023.2221.

Fonte de Recursos: 17000000008.

Natura da Despesa: 3.3.90.36.00.

FICHA: 41

11. DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. A FAELSG dará ampla publicidade e transparência a destinação dos recursos previstos no Edital.

11.2. O Edital poderá ser impugnado no prazo e nos termos estabelecidos na Lei Federal nº 14133/21;

11.3. As documentações, bem como as informações apresentadas pelo credenciado, são de total responsabilidade do mesmo.



11.4. A documentação apresentada fora do prazo, ou de forma incompleta ou ilegível ou em formato distinto do previsto no Edital e seus anexos serão desconsideradas.

11.5. A falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do credenciamento, implicará na eliminação sumária do proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a Seleção/Classificação e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções em apreciação administrativa e/ou judicial.

11.6. Ficam declarados como não aplicáveis, salvo melhor juízo, os pontos não abordados constantes na Seção V do Decreto Municipal nº 119/2023.

São Gonçalo, 05 de abril de 2024.

Equipe de Planejamento das Contratações:

Suellen Castro Furlani Ferreira

Mat. 70.346

Robson Correa dos Santos

Mat. 70.388

Diego Juliar da Silva

Mat. 70.376

Aprovado por:

Fabio Vianna de Araujo

Presidente da FAELSG

Port. 007/2023